



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

N. 3501/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados,
CONSTAM, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:
ACILON GONCALVES PINTO JUNIOR (Data de Nascimento: 03/03/1956)

OU

CPF N° 091.881.853-20

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Nº do Processo	Classe	Órgão Julgador
0805692-41.2025.4.05.8100	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	6ª Vara Federal
0805795-48.2025.4.05.8100	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	5ª Vara Federal
0805689-86.2025.4.05.8100	AÇÃO PENAL	12ª Vara Federal
0805577-20.2025.4.05.8100	AÇÃO PENAL	12ª Vara Federal
0014088-60.2013.4.05.8100	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	8ª Vara Federal
0014370-98.2013.4.05.8100	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	4ª Vara Federal

Certidão emitida em: 17/07/2026 às 12:53:29 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, endereço www.jfce.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 16/07/2026 às 16:01:42, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-1531-2223-1



Número: **0805692-41.2025.4.05.8100**

Classe: **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador: **6ª Vara Federal CE**

Última distribuição : **08/04/2025**

Assuntos: **Dano ao Erário**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF (AUTOR)			
MARIO LUCIO RAMALHO MARTILDES (REU)		WANTUIL DE CASTRO JUNIOR (ADVOGADO)	
ANDRE RIBEIRO DALTRO SANTOS (REU)		ABINANCI DE OLIVEIRA RIBEIRO (ADVOGADO)	
JOSETE MALHEIRO TAVARES (REU)		WANTUIL DE CASTRO JUNIOR (ADVOGADO)	
ACILON GONCALVES PINTO JUNIOR (REU)		TARCISIO VIEIRA MOTA NETO (ADVOGADO)	
		WANTUIL DE CASTRO JUNIOR (ADVOGADO)	
VIVIANE LUZIA NUNES BALDACE TEIXEIRA (REU)		CARLOS RENATO NASCIMENTO RABELO (ADVOGADO)	
VICENTE VIDAL SAMPAIO (REU)		IOLANDA BASILIO FEJO MEDEIROS (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
176103964	27/07/2026 17:36	Certidão de Objeto e Pé	Certidão de Objeto e Pé

PODER JUDICIÁRIO
6ª Vara Federal CE

AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64) Nº 0805692-41.2025.4.05.8100

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

REU: MARIO LUCIO RAMALHO MARTILDES, ANDRE RIBEIRO DALTRO SANTOS, JOSETE MALHEIRO TAVARES, ACILON GONCALVES PINTO JUNIOR, VIVIANE LUZIA NUNES BALDACE TEIXEIRA, VICENTE VIDAL SAMPAIO

ADVOGADO do(a) REU: WANTUIL DE CASTRO JUNIOR - CE20165 ADVOGADO do(a) REU: ABINANCI DE OLIVEIRA

RIBEIRO - SP447969 ADVOGADO do(a) REU: TARCISIO VIEIRA MOTA NETO - CE36475 ADVOGADO do(a) REU: CARLOS

RENATO NASCIMENTO RABELO - CE30865 ADVOGADO do(a) REU: IOLANDA BASILIO FEIJO MEDEIROS - CE18456

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, para os devidos fins, atendendo a pedido da parte interessada (**Sr. ACILON GONCALVES PINTO JUNIOR, CPF n. 091.881.853-20**), que tramita nesta 6ª Vara Federal de Fortaleza-CE - SJCE-TRF5 a Ação Civil de Improbidade Administrativa nº. 0805692-41.2025.4.05.8100, data de distribuição em 08/04/2025, ajuizada pelo Ministério Público Federal em face dos réus ACILON GONCALVES PINTO JUNIOR e outros, cujo objeto é condenação dos promovidos nas sanções previstas no artigo 12, II e III, da Lei nº. 8.429/92, por violação aos artigos 10 e 11 da mesma lei;

CERTIFICO que o processo encontra-se em fase de réplica às contestações já apresentadas, com prazo em aberto para o Ministério Público Federal ainda pendente de confirmação de ciência;

CERTIFICO, ainda, que não consta nos referidos autos nenhuma decisão restritiva de direitos em desfavor do réu ACILON GONCALVES PINTO JUNIOR.

O referido é verdade. Dou fé.

DADO E PASSADO nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. E, para constar, eu, MARIA ALICE ALCANTARA RODRIGUES, Diretora de Secretaria, digitei e assino.





JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

05ª VARA - FORTALEZA-CE (CE-05ªVARA)

CERTIDÃO

AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0805795-48.2025.4.05.8100:

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

RÉUS: ACILON GONCALVES PINTO JUNIOR, ANDRE RIBEIRO DALTRO SANTOS, VICENTE VIDAL SAMPAIO, MARIO LUCIO RAMALHO MARTILDES

ADVOGADO do(a) RÉU(s): WANTUIL DE CASTRO JUNIOR - CE20165

ADVOGADO do(a) REU: IOLANDA BASILIO FEIJO MEDEIROS - CE18456

A Secretaria da 5ª Vara da Justiça Federal no Ceará CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada (ACILON GONCALVES PINTO JUNIOR, CPF nº 091.881.853-20), que tramita nesta Secretaria o processo Ação de Improbidade Administrativa de nº 0805795-48.2025.4.05.8100, ajuizada em 09.04.2026, por MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em desfavor de ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR, CPF nº 091.881.853-20, ANDRÉ RIBEIRO DALTRO SANTOS, CPF nº 870.389.787-72, VICENTE VIDAL SAMPAIO, CPF nº 029.619.654-11 e MARIO LUCIO RAMALHO MARTILDES, CPF nº 092.106.284-20, tendo como objetivo a condenação da parte promovida nas sanções previstas no artigo 12, II e III, da Lei nº 8.429/92, por violação aos artigos 10 e 11 da mesma lei, com exceção de VICENTE VIDAL SAMPAIO, este nas sanções previstas no artigo 12, II, da Lei nº 8.429/92, por violação ao artigo 10 da mesma lei. **CERTIFICA** que este juízo proferiu despacho de citação dos promovidos. **CERTIFICA** que o processo em epígrafe foi migrado para o sistema Pje 2x em 22.09.2025. **CERTIFICA** que o presente feito se encontra em fase de análise do decurso de prazo para a apresentação das contestações. **CERTIFICA** que não consta nos referidos autos nenhuma decisão restritiva de direitos em desfavor do réu ACILON GONCALVES PINTO JUNIOR. Eu, João Batista Cerqueira, Técnico Judiciário, a digitei. Subcrevo e assino:

João Batista de Araújo Cerqueira

Supervisor de Procedimentos Cíveis da 5ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA DE ARAUJO CERQUEIRA**, SUPERVISOR(A), em 29/07/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6052550** e o código CRC **1E2D3FA1**.



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

12ª VARA - FORTALEZA-CE (CE-12ªVARA)**CERTIDÃO**

De ordem da MMª Juíza Federal Substituta da 12ª Vara Federal Especializada Criminal SJ/CE, Dra. **DANIELLE CABRAL DE LUCENA**,

CERTIFICO, a requerimento da Dra. Luanna Pereira de Freitas, inscrita na OAB/CE sob o nº. 44.124, que tramitou na Secretaria desta 12ª Vara Federal Especializada Criminal SJ/CE, junto ao Sistema Pje 1, a Ação Penal nº. 0805577-20.2025.4.05.8100, em que são partes: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL XACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR**.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior, brasileiro, portador do RG de nº. [REDACTED] e do CPF de nº. 091.881.853-20, foi denunciado, no dia 03/04/2025, pelos crimes de fraude à licitação, tipificado no Art. 90 da Lei 8.666/93 atual art. 337-F do Código Penal Brasileiro, e, desvio de recursos públicos, tipificado no art. 1º, I, do DL 201/67 (Denúncia – ID 4058100.36301841).

Foi declinada a competência em favor do TRF 5, no dia 05/06/2025, para o processamento e julgamento do referido feito no tocante ao aludido réu (Decisão – ID 4058100.36964477).

Remessa dos mencionados autos, no dia 09/07/2025, àquele egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Certidão – ID 4058100.37324302). O referido é verdade. Dou fé.



Documento assinado eletronicamente por **MAXWELL TEIXEIRA DE PAULA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 20/07/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6034447** e o código CRC **C1948169**.



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

12ª VARA - FORTALEZA-CE (CE-12ªVARA)**CERTIDÃO**

De ordem da MMª Juíza Federal Substituta da 12ª Vara Federal Especializada Criminal SJ/CE, Dra. **DANIELLE CABRAL DE LUCENA**,

CERTIFICO, a requerimento da Dra. Luanna Pereira de Freitas, inscrita na OAB/CE sob o nº. 44.124, que tramitou na Secretaria desta 12ª Vara Federal Especializada Criminal SJ/CE, junto ao Sistema Pje 1, a Ação Penal nº. 0805689-86.2025.4.05.8100, em que são partes: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR E OUTROS**.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior, brasileiro, portador do RG de nº. [REDACTED] e do CPF de nº. 091.881.853-20, foi denunciado, no dia 07/04/2025, pelo crime de fraude à licitação, tipificado no Art. 90 da Lei 8.666/93 atual art. 337-F do Código Penal Brasileiro (Denúncia – ID 4058100.36315912).

Foi declinada a competência em favor do TRF 5, no dia 11/06/2025, para o processamento e julgamento do referido feito (Decisão – ID 4058100.37033099).

Remessa dos mencionados autos, no dia 09/07/2025, àquele egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Certidão – ID 4058100.37324368). O referido é verdade. Dou fé.



Documento assinado eletronicamente por **MAXWELL TEIXEIRA DE PAULA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 20/07/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6034480** e o código CRC **A666BB0B**.



Superior Tribunal de Justiça

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) RECURSO ESPECIAL nº 2155171/CE, do(a) qual é Relatora a Excelentíssima Senhora Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA e no qual figuram, como RECORRENTE, [REDACTED] LTDA, advogados(as) ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO (CE008502), CAIO CESAR VIEIRA ROCHA (CE015095), DÉBORAH SALES BELCHIOR (CE009687), TIAGO ASFOR ROCHA LIMA (CE016386), WILSON SALES BELCHIOR (CE017314), WINDSOR MALAQUIAS CORDEIRO ROCHA (CE020728) e, como RECORRIDO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e, como INTERESSADO, TARCISIO VIEIRA MOTA FILHO e, como INTERESSADO, ACILON GONCALVES PINTO JUNIOR e, como INTERESSADO, GOIANA CONSTRUÇOES EPRESTACOES DE SERVICOSLTDA - ME e, como INTERESSADO, EDMUNDO DE SA FILHO e, como INTERESSADO, MIGUEL CRISTIANO ALVES DE BRITO, constam as seguintes fases: em 03 de julho de 2024, RECEBIDOS OS AUTOS ELETRONICAMENTE NO(A) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO; em 26 de julho de 2024, DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO DE ÓRGÃO JULGADOR AO MINISTRO HERMAN BENJAMIN - SEGUNDA TURMA; em 26 de julho de 2024, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) HERMAN BENJAMIN (RELATOR) - PELA SJD; em 31 de julho de 2024, PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE DETERMINANDO VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 31 de julho de 2024, AUTOS COM VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 31 de julho de 2024, DISPONIBILIZADA CÓPIA DIGITAL DOS AUTOS À(O) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 26 de agosto de 2024, REDISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO, EM RAZÃO DE SUCESSÃO, À MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA - SEGUNDA TURMA; em 09 de outubro de 2024, PROTOCOLIZADA PETIÇÃO 894526/2024 (PARMPF - PARECER DO MPF) EM 09/10/2024; em 09 de outubro de 2024, JUNTADA DE PETIÇÃO DE PARECER DO MPF Nº 894526/2024; em 09 de outubro de 2024, RECEBIDOS OS AUTOS ELETRONICAMENTE NO(A) COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PÚBLICO; em 09 de outubro de 2024, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA (RELATOR). Certifica, por fim, que o assunto tratado no mencionado processo é: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, Atos Administrativos, Improbidade Administrativa, Dano ao Erário. Atos Administrativos, Infração Administrativa, Multas e demais Sanções. Processo e Procedimento, Provas, Ônus da Prova. Servidor Público Civil, Sistema Remuneratório e Benefícios,



Superior Tribunal de Justiça

Restituição ao Erário. Atos Administrativos, Improbidade Administrativa, Violação dos Princípios Administrativos.

Certidão gerada via internet com validade de noventa dias corridos.

Esta certidão pode ser validada no site do STJ com os seguintes dados:

Número da Certidão: **5007624**

Código de Segurança: **7013.EFC2.1956.7DAC**

Data de geração: **21 de julho de 2026, às 14:57:48**